

## ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 07/2019 - DEDUC/DPGE

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e inscrição na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos anuais, semestrais e de formação de docentes, para o ano letivo de 2020.

### 1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

- 1.1 Para o ano letivo de 2020, a Educação Profissional será ofertada na rede pública estadual de ensino por meio dos seguintes cursos:
  - Cursos técnicos nas formas Integrado, Subsequente e PROEJA.
  - Cursos de Especialização Técnica.
  - Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno.
- 1.2 A forma integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.
- 1.3 Os Cursos Técnicos em Agropecuária e Florestas, ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.
- 1.4 Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.
- 1.5 A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.
- 1.6 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.
- 1.7 O Curso de Formação de Docentes - Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos e 03 (três) anos (período integral), é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.
- 1.8 A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.

### 2. DIVULGAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A divulgação para inscrições nos cursos para o ano Subsequente só poderá se dar na instituição de ensino após a validação do Departamento de Educação Profissional - DEP e da Coordenação de Planejamento Escolar - DPGE/CPE, a partir da análise da

regularidade dos Atos Legais da instituição de ensino, da média dos índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos, do estudo da demanda alinhada ao arranjo produtivo local e ao mundo do trabalho e da renda da região em que está sendo ofertado o curso.

- 2.2 Caso a demanda para os cursos autorizados para a divulgação seja menor e não cumpra os requisitos mínimos de preenchimento de vagas, não há oferta de novas turmas para o curso pretendido, conforme os critérios descritos no item 4.
- 2.3 Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgar e realizar o Processo Classificador, deve ser consultado campo próprio do Módulo de Planejamento Escolar do Sistema - SERE:

Planejamento Escolar / Criar Planejamento de Turmas / Selecione: 2020\_1

- 2.4 O período de divulgação e inscrições será de **14 a 25 de outubro de 2019** e consta da entrega da documentação e do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Ficha de Pontuação III-A, III-B, III-C ou III-D, conforme o curso escolhido.
- 2.5 Informações obrigatórias para a inscrição:
  - a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido (Anexos III-A, III-B, III-C ou III-D).
  - b) RG e CPF do candidato (original e cópia).
  - c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (Anexo IV), ou Declaração para Alunos em Curso, no 9.º ano do Ensino Fundamental ou 3.ª série do Ensino Médio ou 4.ª série do Ensino Médio Integrado (Anexo V), ou Certidão de Regularidade de Estudo (quando estudante de outro Estado) – este último, somente para alunos advindos de instituições de ensino diferentes da que pretende cursar a Educação Profissional.
  - d) Declaração emitida pela instituição de ensino para aluno bolsista de rede privada.
  - e) Termo de ciência do estágio obrigatório, quando necessário, ou da Prática de Formação - curso de Formação de Docentes (Anexo VI).
  - f) Declaração de vacinação (para alunos até 18 anos) a ser entregue no ato da matrícula.
- 2.6 Caso o candidato classificado não apresente os documentos comprobatórios do item 2.5, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.
- 2.7 Para os cursos Técnico em Enfermagem e Segurança do Trabalho, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de idade igual ou superior a 18 anos até a data da matrícula.
- 2.8 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, e poderá ainda indicar uma 2.ª opção de curso, no campo específico da Ficha de Inscrição.
- 2.9 O aluno desistente no primeiro semestre/série, em períodos letivos anteriores, deverá participar de um novo processo classificador.

- 2.10 No ato da inscrição, a instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar ao candidato o dia e a hora para a palestra sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.
- 2.11 Havendo necessidade, e por definição da instituição de ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.
- 2.12 No ato da inscrição, cabe à instituição de ensino informar ao candidato o seguinte:
- A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final do processo classificador (conforme Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED), bem como à regularidade dos Atos Legais da instituição de ensino e à análise, pelo DEP/SEED, dos índices de abandono das turmas nos 04 períodos letivos.
  - Quando no perfil do curso pretendido exigir estágio curricular (estágio obrigatório) ou disciplinas obrigatórias de Prática de Formação para o Curso de Formação Docente, estes deverão ser cumpridos no contraturno das aulas.
- 2.13 Haverá **exclusão** automática da matrícula no caso de não comparecimento do aluno matriculado nos primeiros cinco dias úteis do início das aulas. A instituição de ensino poderá realizar a segunda chamada para preencher as vagas. Caso seja necessário, haverá a 3.ª chamada até 48h após a 2.ª chamada.
- 2.14 Na Ficha de Inscrição o candidato deverá assinar a ciência dessa **exclusão**.

### 3. PROCESSO CLASSIFICADOR

- 3.1. As instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador dos cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, de acordo com o cronograma constante no anexo I.
- 3.2. Os critérios considerados para pontuação são:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Federais	30
Origem Escolar	0 a 70
Médias Escolares	0 a 100
Entrevista (quando aplicada)	0 a 100
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>300</b>

- 3.3 A Ficha de Pontuação constante no Anexo III – A, B, C e D deverá ser preenchida no ato da inscrição pela secretaria da instituição de ensino, que, após análise dos documentos apresentados no item 2.5, dará ciência ao candidato da pontuação obtida e entregará seu comprovante de inscrição.
- 3.4 A análise da Média Escolar deverá ser realizada da seguinte forma:

### 3.4.1 Cursos Integrados e Currículo Pleno

- a) Utilizar o critério de média aritmética do 9.º ano do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).
- b) Para os cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas instituições de ensino agrícola e florestal) considerar também a disciplina de Ciências (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).

### 3.4.2 Cursos Subsequentes

- a) Utilizar o critério de média aritmética da 3.ª série do Ensino Médio ou 4.ª série do Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).
- b) Para os cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícola e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Biologia e Química (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados).
- c) Para casos em que as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia ou Química não sejam ofertadas em todas as séries, deve-se somar as notas das respectivas disciplinas, conforme oferta, e dividir pelo número de séries.

### 3.4.3 Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio

- a) Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) de todos os semestres para o ingresso na Especialização.

## 3.5 Entrevista

3.5.1 A entrevista é opcional, de caráter classificatório e não eliminatório, conforme o perfil do curso da instituição de ensino, e deve ser aplicada por uma banca composta pelo diretor, equipe pedagógica, coordenador do curso ou professores de disciplinas técnicas, cujo roteiro será enviado posteriormente. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Origem Escolar, Benefício de Programas Federais de transferência de rendas e Médias do Ensino Fundamental ou Ensino Médio/Ensino Médio Integrado, conforme o caso. A entrevista terá o valor máximo de 100 pontos.

3.5.2 A entrevista não se aplica aos cursos de Especialização Técnica.

## 3.6 Classificação – Ocorrerá de **28 a 29 de outubro de 2019**.

3.6.1 A Classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 2.5 e consideração dos resultados das notas descritas no item 3.4 e 3.5, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, da Coordenação de Curso, da Equipe Pedagógica e do Professor da área técnica a qual o curso pertence, de acordo com a escolaridade, valorizando os alunos que frequentam/frequentaram a escola pública.

3.6.2 A instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:

- a) Cursos Integrados e Currículo Pleno (Anexo III-A):** Beneficiário de Programas Federais (30 pontos) + Origem Escolar (15-70 pontos) + Média Aritmética do 9.º Ano do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática (0 – 100 pontos) (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados), acrescendo Ciências para os cursos de Agropecuária e Florestas.
- b) Cursos Subsequentes (Anexo III-B):** Beneficiário de Programas Federais (30 pontos) + Origem Escolar (30-70 pontos) + Média Aritmética da 3.ª série do Ensino Médio ou 4.ª série do Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática (0-100 pontos) (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados), acrescendo Biologia e Química para os cursos de Enfermagem, Agropecuária e Florestas

**Obs.:** As instituições que realizarem entrevistas no processo classificador deverão acrescentar o valor da entrevista (0-100) na somatória final dos itens **a** e **b**.

- c) Cursos de Especialização Técnica (Anexo III-C):** Beneficiário de Programas Federais (30 pontos) + Origem Escolar (30-70 pontos) + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) (bimestres, trimestres ou semestres já encerrados), que permitirá o ingresso na Especialização.

3.6.3 Em caso de empate, para todos os cursos e formas, a maior idade deverá ser utilizada como critério de desempate.

3.6.4 Para os casos em que o candidato apresente documentação escolar que contenha conceitos, menções e pareceres descritivos, o cálculo da pontuação atenderá os critérios descritos na tabela abaixo e no Anexo III-D.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Beneficiário de Programas Federais	30 pontos
2. Origem Escolar	15–70 pontos
3. Entrevista (se aplicada)	0–100 pontos
Pontuação parcial ( $\sum$ itens 1, 2 e 3)	<b>Máximo de 200 pontos</b>
Pontuação Final	(Pontuação parcial x (200 ou 300*) / Pontuação Máxima

\* Se houver entrevista, será usado 300 no cálculo; caso não haja, será utilizado 200 no cálculo.

### Observação:

- O candidato que tenha realizado o ENCCEJA para concluir o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio e tenha sido considerado habilitado poderá participar do Processo Classificador mediante apresentação do Boletim de Desempenho impresso do *site* do INEP, disponível na página do participante.
- Caso o candidato tenha ou pleiteie certificação pelo ENCCEJA com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, em cursos de EJA organizados por disciplinas ou pelo ENEM (até a edição de 2016), deverá apresentar, além do Certificado de Conclusão do ENCCEJA, documentação comprobatória da proficiência.
- O candidato selecionado deverá apresentar Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental/Ensino Médio. Na falta deste documento, deverá apresentar uma declaração de solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, que deverá ser substituída pela Certificação de Conclusão no prazo de 30 (trinta) dias até a data da matrícula.
- Para candidato que concluiu estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior:
  - Considerar a nota de Língua Portuguesa e a nota de Matemática (obrigatórias), Biologia e Química (quando for o caso), constantes no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior e/ou no Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por meio do processo de revalidação de estudos expedido por instituição de ensino credenciada.
  - Considerar a nota de Matemática (obrigatória), Biologia e Química (quando for o caso), dispensando-se a de Língua Portuguesa, quando o candidato concluir seus estudos em países parte (Argentina, Paraguai e Uruguai) e países associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru) do Mercosul, constante no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior.

### 3.7 Divulgação do resultado do processo classificador:

3.7.1 O resultado do Processo Classificador será divulgado em **30 de outubro de 2019** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade.

3.7.2 As instituições de ensino que não necessitem de processo classificador deverão atender somente o item 2.

3.7.3 A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

### 3.8 Convocação dos alunos classificados:

3.8.1 A instituição de ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em matricular-se no curso. Os candidatos confirmados deverão ser incluídos no campo indicado no item 5.1 - c.

3.8.2 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

- 3.8.3 O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos no item 2.5, em original e em cópia, para a realização da inscrição. Caso não comprove com documentos, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.
- 3.8.4 As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até a realização da 3.<sup>a</sup> chamada pela instituição de ensino.
- 3.8.5 Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrículas em número suficiente – mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos –, bem como o não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4.1, acarretará na não abertura da turma inicial. Assim, caberá à instituição de ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se, ainda, que seja verificado com o candidato a 2.<sup>a</sup> opção de curso indicada na sua Ficha de Inscrição ou, sendo o caso, a matrícula na 1.<sup>a</sup> série do Ensino Médio.

#### 4 CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

- 4.1 A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2020, nas instituições de ensino estaduais que ofertam a Educação Profissional, nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:
- Atender à Instrução Normativa de distribuição de aulas.
  - Possuir os Atos Legais da instituição de ensino e dos cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente deve anteceder, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13.
  - Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
  - Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
  - Possuir garantia de campo de estágio por meio da apresentação de termos de convênio e/ou cooperação técnica vigentes.
  - Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
  - Estar alinhado ao arranjo produtivo local, ao mundo do trabalho e renda, e possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mundo do trabalho e renda, atendendo às características regionais.
  - Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1.<sup>a</sup> série e de 1.<sup>o</sup> semestre (Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED).
  - Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais.

- j) Ter taxas de abandono, na média dos últimos 04 períodos letivos, abaixo ou igual a 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º de alunos desistentes} + \text{n.º de alunos reprovados por frequência})}{\text{Total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

- k) O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.

4.2 O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

### 5.1 Turmas iniciais:

- a) As turmas iniciais serão pré-autorizadas pelo DEP e DPGE/CPE após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:

Planejamento Escolar / Criar Planejamento de Turmas / Selecione: 2020\_1.

- b) A autorização de cada turma inicial dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pelo NRE, DEP e DPGE.
- c) Para inclusão dos alunos classificados, o secretário da instituição de ensino deverá, do dia **30 de outubro a 05 de novembro de 2019**, acessar campo próprio no Módulo de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE, conforme descrito no quadro a seguir:

Planejamento Escolar / Criar Planejamento de Turmas / Selecione: 2020\_1 / clicar sobre o número “0” / digitar o CGM dos alunos classificados / clicar em “Incluir”.

5.2 As turmas de continuidade serão pré-autorizadas pelo DEP e DPGE/CPE e disponibilizadas para visualização, pela instituição, no mesmo campo informado no item 5.1– a.

5.3 Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o secretário da instituição de ensino deverá clicar em “Solicitar Planejamento”, ao final da página.



- 5.4 Após a etapa descrita no item 5.3, as solicitações da instituição de ensino serão analisadas pelo Coordenador da Educação Profissional e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de 08 de novembro de 2019. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação à instituição de ensino sugerindo as devidas alterações.
- 5.5 Posteriormente, as turmas serão analisadas e, sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar – DPGE/CPE, aparecerão no Sistema de Planejamento com o *status* “aprovado” e/ou “não autorizado” até a data máxima de 19 de novembro de 2019.
- 5.6 Estando as turmas autorizadas, o secretário da instituição de ensino deverá gerar o planejamento em campo próprio do Sistema SERE:

Planejamento Escolar / Planejamento Período / Gerar Planejamento

- 5.7 Após geração do Planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas nos dias **02 a 24 de janeiro de 2020**, impreterivelmente. Cabe informar que as demandas de Funções de Apoio Técnico-Pedagógicas serão geradas com base nos dados de matrículas deste dia.

#### Observação:

É de suma importância que as matrículas sejam efetivadas dentro do prazo estipulado, tendo em vista que desta informação decorre a geração de demandas para suprimento dos professores e funções de apoio técnico-pedagógicas. As instituições de ensino que não realizarem as matrículas dentro do prazo previsto não terão suas turmas efetivadas.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo DEP e DPGE/CPE.

**Fica revogada a Orientação Conjunta n.º 04, de 11 de outubro de 2019.**

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

*Assinado eletronicamente*

Eunice Manoel Vieira  
Departamento de Educação Profissional - SEED/DEP

Maria Goreti Arantes Soares  
Departamento de Legislação Escolar – DPGE/DLE

De acordo,

*Assinado eletronicamente*

Raph Gomes Alves  
Diretoria de Educação - DEDUC

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE DE 2020**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
<b>14/10/2019 a 25/10/2019</b>	Divulgação, inscrições e entrevista (quando aplicada)	Instituições de ensino, NRE e SEED
<b>28/10/2019 a 29/10/2019</b>	Classificação	Instituições de ensino
<b>30/10/2019</b>	Divulgação da classificação	Instituições de ensino
<b>30/10/2019 a 05/11/2019</b>	Contato com os alunos classificados	Instituições de ensino
<b>30/10/2019 a 05/11/2019</b>	Inclusão dos alunos classificados, em campo próprio, no Sistema de matrículas/SERE.	Instituições de ensino
<b>Até 08/11/2019</b>	Análise de turmas pelos NRE	NRE
<b>Até 22/11/2019</b>	Aprovação das turmas pela CPE e DEP	DPGE/CPE e DEDUC/DEP
<b>02/01/2020</b>	Abertura do período letivo 2020	DGE/CRE e Celepar
<b>02/01/2020 a 24/01/2020</b>	Matrícula dos alunos no Sistema SERE	Instituições de Ensino

ANEXO II

(Cabeçalho da Instituição)  
I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Número de dependentes: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

TURNO: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

( ) Integrada/Currículo Pleno (Ensino Médio e Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Fundamental).

( ) Subsequente (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio).

( ) PROEJA (Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos e Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos).

( ) Especialização Técnica de Nível Médio (somente Educação Profissional - destinado a egressos de cursos técnicos correlatos).

2.ª OPÇÃO DE CURSO: \_\_\_\_\_

TURNO: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

Declaro verdadeiras as informações acima e estar ciente que, em caso de classificação para o curso e efetivação de matrícula, o não comparecimento nas aulas nos primeiros cinco dias úteis do início do curso implicará na exclusão automática da matrícula, sendo necessário participar de novo processo seletivo para ingresso no curso pretendido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III – A

(Cabeçalho da Instituição)

<b>FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES</b>	
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CGM:</b>
<b>CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>

Beneficiário			Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	( ) não		00
	( ) sim - Informar o número NIS		30
Origem Escolar			Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.			70
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.			45
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.			30
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 03 (três) anos na rede particular.			15
Médias do 9.º ANO			Média Aritmética
<b>DISCIPLINAS</b>			
Língua Portuguesa			
Matemática			
Ciências			
<b>Média Aritmética das disciplinas - Final - 0 a 100 pontos</b>			

	<b>Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar</b>	
	<b>Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100</b>	
	<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>	

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 20\_\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Número da inscrição: \_\_\_\_\_  
Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do funcionário  
Carimbo da Escola

**ANEXO III – B**

**(Cabeçalho da Instituição)**

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário	Valor	
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	( ) não	00
	( ) sim - Informar o Número NIS	30
Origem Escolar	Valor	
Ensino Médio cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.	70	
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.	45	
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.	30	
Médias 3.ª ou 4.ª Séries	Média Aritmética	
<b>DISCIPLINAS</b>		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Química		
<b>Média Aritmética das disciplinas - Final - 0 a 100 pontos</b>		

<b>Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar</b>	
<b>Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100</b>	
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>	

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 20\_\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do funcionário  
Carimbo da Escola

ANEXO III – C

(Cabeçalho da Instituição)

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:					
NOME DO CANDIDATO:				CGM:	
CURSO:				TURNO:	
<b>Beneficiário</b>					<b>Valor</b>
Beneficiário de programas federais de transferência de renda				( ) não	00
				( ) sim - Informar o número NIS	30
<b>Origem Escolar</b>					<b>Valor</b>
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.					70
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso na rede particular.					45
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso na rede particular.					30
<b>Disciplinas específicas</b>	<b>Média semestral</b>				
<b>Média Aritmética das disciplinas - Final</b>					
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>					

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 20\_\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Número da inscrição: \_\_\_\_\_  
Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do funcionário  
Carimbo da Escola

**ANEXO III – D**

**(Cabeçalho da Instituição)**

<b>FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES</b>	
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CGM:</b>
<b>CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>

	Beneficiário	Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	( ) não	<b>00</b>
	( ) sim - Informar o número NIS	<b>30</b>
Origem Escolar		Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.		<b>70</b>
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.		<b>45</b>
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.		<b>30</b>
Ensino Fundamental cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 03 (três) anos na rede particular.		<b>15</b>

	1. Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar	
	2. Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100	
	Pontuação parcial ( $\Sigma$ itens 1 e 2)	
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b> (Pontuação parcial x (200 – 300*) / Pontuação Máxima)		

\* Se houver entrevista será calculado 300; caso não haja, será calculado 200.

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 20\_\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do funcionário  
Carimbo da Escola

ANEXO IV

(Cabeçalho da Instituição)  
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ CGM \_\_\_\_\_, sexo ( ) M, ( ) F, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino \_\_\_\_\_ (Fundamental ou Médio) no ano de \_\_\_\_\_, nesta instituição de ensino, obtendo as médias parciais descritas na presente tabela:

**Para fins de classificação nos Cursos Técnicos Integrados e no Curso de Formação de Docentes**

Ensino Fundamental	Médias	Média Aritmética
	9.º ano	
Língua Portuguesa		
Matemática		

**Florestas (Instituições de Ensino Agrícola e Florestal)**

Ensino Fundamental	Médias	Média Aritmética
	9.º ano	
Língua Portuguesa		
Matemática		
Ciências		

**Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes**

Ensino Médio/Ensino Integrado	Médias	Média Aritmética
	3.ª ou 4.ª série	
Língua Portuguesa		
Matemática		

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos Subsequentes específicos de Agropecuária, Florestas (Instituições de ensino agrícola e florestal) e Enfermagem**

Ensino Médio/Ensino Integrado	Médias	Média Aritmética
	3.ª ou 4.ª série	
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Química		

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) secretário(a) da instituição de ensino

ANEXO V



(Cabeçalho da Instituição)  
DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO

Declaro, que em conformidade com a Orientação Conjunta n.º 02/2019 DEP e DPGE/CPE, para fins de inscrição no Processo Classificador, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, CGM \_\_\_\_\_, sexo ( ) M, ( ) F, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, está devidamente matriculado no(a) \_\_\_\_\_ ano/série do Ensino \_\_\_\_\_ (Médio), nesta instituição de ensino, com médias parciais da última série, conforme descrito na presente tabela:

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos Integrados e no curso de Formação de Docentes**

Ensino Fundamental	Médias 9.º ano	Média Aritmética
Língua Portuguesa		
Matemática		

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos Integrados específicos de Agropecuária e Florestas (Instituições de ensino agrícola e florestal)**

Ensino Fundamental	Médias 9.º ano	Média Aritmética
Língua Portuguesa		
Matemática		
Ciências		

**Para fins de classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes**

Ensino Médio	Médias 3.ª série ou 4.ª série	Média Aritmética
Língua Portuguesa		
Matemática		

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos Subsequentes específicos de Agropecuária, Florestas (Instituições de ensino agrícola e florestal) e Enfermagem**

Ensino Médio	Médias 3.ª série ou 4.ª série	Média Aritmética
Biologia		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) secretário(a) da instituição de ensino

ANEXO VI

(Cabeçalho da Instituição)  
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, venho requerer  
matrícula no Colégio Estadual \_\_\_\_\_,  
do município de \_\_\_\_\_, para mim/meu filho(a)  
\_\_\_\_\_, no Curso  
\_\_\_\_\_. Declaro ter ciência  
que o referido Curso tem ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/PRÁTICA DE FORMAÇÃO (no  
contraturno das aulas), e comprometo-me a frequentá-lo conforme exige a legislação  
vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe/responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)